



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 013/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020-SRP/PMC/2020 - ADIAMENTO

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico, para atender as necessidades desta municipalidade

DATA DA REALIZAÇÃO: 09 de março de 2020.

HORÁRIO: 08 horas

O MUNICÍPIO DE CORRENTE, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada por Portaria, conforme documento contido no processo administrativo torna público que, de acordo com a Lei Federal N.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais nº 5.450/05 e 5.504/05; Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 528/2013, c/c a Lei Complementar Federal nº 123/06 com suas alterações, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, **às 08 horas, do dia 09 de março de 2020**, na sala da Central de Licitação Pública da Prefeitura Municipal de Corrente, situada na Avenida Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, Corrente, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto nos Anexos correspondentes, a Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico, para atender as necessidades desta municipalidade na forma abaixo:

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Corrente, no endereço indicado neste edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 09 de março de 2020

HORÁRIO: 08 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Corrente

ENDEREÇO: Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, na Cidade de Corrente, Estado do Piauí

EMAIL: clpcorrente2013@hotmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas

TELEFONES: (89) 3573-1285

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1 – Esta licitação tem por objeto preços a serem registrados em Ata com força de contrato que ficará disponível para Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico, para atender as necessidades desta municipalidade, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, sem prejuízo das regras impostas pela Legislação pertinente.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Município de Corrente.

c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3 - Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem **poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado** do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

3.3 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.4 – A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

3.5 – Os interessados ou seus representantes apresentarão **declaração, fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.6 - Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

3.7 – Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

3.8 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe a desistência da proposta.

CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada **fora dos Envelopes** nºs 01 e 02. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.1.2. Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE- Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESÊNCIAL Nº 011/2020 – PMC/PI

EMPRESA:

ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESÊNCIAL Nº 011/2020 – PMC/PI

EMPRESA:

4.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b)** Número do Pregão para Registro de Preços;
- c)** Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 03 (três) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
- d)** Prazo de validade dos preços registrados, que será de 12 (doze) meses, contados da data do respectivo registro em Ata, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal. A ata poderá ser prorrogada por mais 12 meses, assegurada à prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 a qualquer órgão ou ente contratante desde que preservadas todas as vantagens para a Administração.
- e)** Os itens deverão apresentar descrição completa detalhada de acordo com o anexo e Termo de Referência e Especificação especificando, inclusive as marcas.

F) APRESENTAR A PROPOSTA EM ARQUIVO DIGITAL E COPIÁVEL.

5.2 - As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos I (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

5.3 - Cada empresa poderá apresentar uma proposta escrita para cada item que deseja concorrer conforme sua capacidade para fornecimento na forma prevista neste edital.

5.4 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

5.5 - A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, igual à exigida no edital (anexos) **obrigando-se o proponente**, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.

5.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo Pregoeiro na sessão.

5.7 - A falta do valor por extenso na proposta será motivo para desclassificação.

5.8 - Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.9 - A falta da rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, acarretará desclassificação da proposta neste certame, ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os autos sob o conhecimento do Representante Legal ou procurador da licitante, desde que tenha poderes para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

5.10 - A proposta de preço **deverá estar acompanhada da Declaração** de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

5.10.1 – A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.

5.11 – O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização. A Prefeitura Municipal de Corrente - PMC/PI, sob a coordenação do Sistema de Registro de Preços, poderá de ofício, trimestralmente, rever cada preço de acordo com o mercado e realidade local.

5.12 – O fornecimento para as regiões e/ou unidades administrativas distribuídas fora da sede do órgão contratante, terá a mesma base do preço registrado, mantido este para efeito de fornecimento, podendo ser acrescido somente dos valores correspondentes ao frete e encargos de transporte, de acordo com o interesse e conveniência do órgão/ente contratante.

5.13 - Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - O licitante deverá apresentar os documentos, conforme exigido pela legislação.

6.1.2 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.2.1 – Documentos obrigados pela Constituição:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da Corrente de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.1.2.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Contrato social e o último aditivo; e

b) Cópia da cédula de identidade dos sócios;

6.1.2.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa e Certidão de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do CNPJ;
- e) Cópia do CPF dos sócios;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90); e
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

6.1.2.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente chancelado na junta comercial, acompanhado da DHP do contador, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; e
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.2.5 – Outros documentos:

- a) Alvará de licença de funcionamento;
- b) Licença para funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado para comercialização de medicamentos (com portaria 344/98MS) e produtos para saúde;
- c) Apresentar Licença da Vigilância Sanitária Estadual de Medicamentos;
- d) Apresentar Licença da Vigilância Sanitária Estadual de Correlatos;
- e) Apresentar CRF Conselho Regional de Farmácia;
- f) Autorização de funcionamento da empresa para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos e material hospitalar, expedido pela ANVISA, acompanhado da publicação no DOU;
- g) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- h) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- i) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.
- b) Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição a documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- c) o proponente será inabilitado se a documentação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos.
- d) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, sob coordenação do Pregoeiro.

7.3 - Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo Pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

7.4 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital, juntamente com a cópia do Contrato Social em vigor.

7.4.1 – Finalizado a fase de credenciamento, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, os casos omissos serão resolvidos na sessão pelo Pregoeiro.

7.5 - Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário do item, sobre o qual deverá incidir o desconto, percentual este que deverá refletir em cada item.

7.6 - O julgamento dar-se-á mediante a negociação de cada Item, sem prejuízo da faculdade administrativa quando da contratação demandada, conforme exigir sua necessidade.

7.7. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

7.7.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, conforme descrito no item 12 do capítulo V.

7.8. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.8.1 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 4 (quatro). No caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, e ainda a possibilidade de todas as empresas apresentarem lances para efeito de registro no sistema.

7.09. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

7.09.1. Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o Pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

7.09.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.10.1. O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

7.10.2. O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

7.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.11.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.12. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo Pregoeiro.

7.13 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, registrando preços iguais até o limite de 04(quatro) empresas por item.

7.14 após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.14.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos Produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

7.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

7.16 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

7.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicado o referido item;

7.18 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

7.19 O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

7.20 Da recorrente lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7.21 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.22 Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois de habilitada e adjudicada, os licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

CAPÍTULO VIII – DA IMPUGNAÇÃO:

8.1 – Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

8.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

8.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL:

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à favor das licitantes vencedoras e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado para exercício do ato de controle final.

9.6 – Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

9.7 – O licitante que convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

9.8 – Colhidas às assinaturas, a equipe gerenciadora do SRP providenciará a imediata publicação da Ata do RSP e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

9.9 – Os preços registrados em Ata poderão ser publicados trimestralmente na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios), quando passivos de revisão ou em outro período quando a situação o justificar.

CAPÍTULO X – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, admitida sua prorrogação por no máximo mais 12 (doze) meses, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas pelo inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

10.2 – O registro formalizado na ata a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Corrente e as empresas que apresentarem as propostas classificadas, terá validade de 12(doze) a partir da data de sua publicação;

10.3 - Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Corrente não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

10.3.1 - O direito de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Corrente optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

10.4 – Os fornecedores que não cumprirem total ou parceladamente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Aos fornecedores será garantido o direito de defesa e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO XI – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1 – Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante ou em local por ele designado.

11.1.1. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

11.2 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto imediatamente após a requisição.

11.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

11.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

11.5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.6.1. No que se refere à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.6.2. No que se refere à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

11.6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

11.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

11.8 – Rotulagens – todos os produtos de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.

CAPÍTULO XII – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:

12.1 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

12.2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

12.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.4 – Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

12.5 - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12.6 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

12.7 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro na forma do item 8.

12.8 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

CAPÍTULO XIII – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

13.1 - Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado (motivado) no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

13.2 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade a ser contratada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

CAPÍTULO XIV – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

14.1 – Os fornecedores de bens inscritos na Ata de Registro de Preços deverão celebrar os contratos individuais que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata do SRP, com força contratual.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que poderão advir deste procedimento, no entanto estarão obrigados a realizar outra licitação.

14.3 – Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora do SRP ser consultada sobre a indicação do fornecedor na ordem de classificação ou conforme requisitado pelo agente ordenador da despesa.

14.4 – Após as informações da equipe gerenciadora, o servidor responsável convocará o fornecedor indicado, através da ordem de fornecimento e empenho para que proceda a entrega do objeto no prazo designado.

14.5– O fornecedor do bem deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto Contratante para retirar a Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) e a Nota de Empenho.

CAPÍTULO XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

15.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Corrente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Corrente Piauí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Corrente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.2 – Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração dos itens, poderá o Pregoeiro, fazer as correções que julgar necessário para seu aproveitamento, no interesse da Administração, assentando em ata os motivos a fim de conferir maior transparência a sua decisão.

16.3 – A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

16.4 – A Prefeitura Municipal de Corrente fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.5 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.6 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata do SRP com força contratual.

16.6.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

16.6.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação - propostas ou habilitação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

16.7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

16.8 – Os extratos parciais do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

6.9 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

16.10 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Corrente, até 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

16.11 – Para garantia do objeto desta licitação poderá a Prefeitura Municipal de Corrente a qualquer momento da execução do contrato, e por provocação da autoridade que o contratou, convocar os classificados e/ou classificáveis para retomada de negociação na ordem declarada na sessão, até o limite das empresas registradas, com vista a suprir necessidades administrativas decorrente de evento não previsto ou mesmo que previsto de efeitos incalculáveis, considerados para fim de registro os preços renegociados disponíveis que permanecerão para futuras contratações dentro dos limites e/ ou quantidades declarados neste procedimento.

16.11.1. No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

16.11.2. Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado pelo Pregoeiro.

16.12 – Quaisquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

16.13 - Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

16.14 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

16.15 – A Prefeitura Municipal de Corrente monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores a fim de adequá-los ao comportamento do mercado. Serão considerados compatíveis com os preços de mercado àqueles que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

forem igual ou inferior à média dos apurados pela Prefeitura Municipal de Corrente, em circunstancial pesquisa de mercado.

16.16.1. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Corrente solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior, podendo convocar os interessados para sessão extraordinária, a fim de aferir o melhor negócio.

16.16.2. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço ou negociar, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociações.

16.16.3. Na hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os subitens anteriores, o gerenciador poderá proceder a revogação, conforme o caso, total ou parcial da Ata, promovendo as aquisições por outros meios licitatórios.

16.17 – Se a empresa, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão contratante.

16.18 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Corrente, Estado do Piauí excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

16.20 - O licitante poderá cotar no momento da sessão itens adicionais similares aos itens propostos, no sentido de sempre ampliar a possibilidade de opções para efeito de futuro contrato.

16.21 – Poderá utilizar-se da Ata do Sistema de Registro de Preços, **somente órgãos ou entidades desta Municipalidade, que não tenha participado do certame.**

16.22 – caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrado na Ata, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.23 – Integram este Edital:

Anexo I – Especificação dos Bens e forma de cotação;

Anexo II – Termo de Referencia de Cotação (planilhas)

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo VI – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Corrente (PI), 19 de fevereiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

Expedito Basílio da Silva Neto
Pregoeiro PMC/PI

VISTO:

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	A.A.S 100MG	CPR	500.000	0,07	35.000,00
2	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FRA	3.800	7,77	29.526,00
3	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL	FRA	3.500	7,74	27.090,00
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG 1ML	AMP	300	50,54	15.162,00
5	ACICLOVIR 10G CREME	TUBO	2.000	6,04	12.080,00
6	ACICLOVIR 200MG COMP	CPR	5.000	0,71	3.550,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	CPR	380.000	0,12	45.600,00
8	ADRENALINA 1ML	AMP	1.200	6,06	7.272,00
9	ÁGUA P/INJEÇÃO 10ML	AMP	30.000	0,38	11.400,00
10	ÁGUA P/INJEÇÃO 5ML	FRA	10.000	0,38	3.800,00
11	ALBENDAZOL 400MG	CPR	20.000	1,09	21.800,00
12	ALBENDAZOL SUSP. 10 ML	FRA	8.000	3,06	24.480,00
13	ALDACTONE 100MG	CPR	4.000	1,40	5.600,00
14	ALDACTONE 25MG	CPR	4.000	0,46	1.840,00
15	ALEGRA 6MG/ML XAROPE INFANTIL	FRA	150	49,24	7.386,00
16	ALOPURINOL 100 MG	CPR	2.000	0,31	620,00
17	AMBROXOL 15MG 100ML INFANTIL	FRA	4.000	3,97	15.880,00
18	AMBROXOL 30MG 100ML ADULTO	FRA	4.000	4,20	16.800,00
19	AMINOFILINA 100MG	CPR	6.000	0,24	1.440,00
20	AMOXICILINA CPR 500MG	CPR	60.000	0,33	19.800,00
21	AMOXICILINA SUSP. 250 MG 60ML	VDR	6.000	8,17	49.020,00
22	AMPICILINA 250MG/5ML 60ML SUSP	FRA	3.000		22.770,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

				7,59	
23	AMPICILINA 500MG COMP	CPR	85.000	0,79	67.150,00
24	ANLODIPINO 10MG	CPR	90.000	0,21	18.900,00
25	ANLODIPINO 5MG	CPR	200.000	0,15	30.000,00
26	ARADOIS 100MG	cpr	4.000	5,94	23.760,00
27	ARADOIS 50MG	CPR	2.000	2,97	5.940,00
28	ATENOLOL 25MG	CPR	250.000	0,07	17.500,00
29	ATENOLOL 50MG	cpr	60.000	0,10	6.000,00
30	ATROVENTE GOTAS C/20ML	FRA	2.000	2,78	5.560,00
31	AZITROMICINA 500MG	CPR	28.000	1,39	38.920,00
32	AZITROMICINA CPR 1G	CPR	2.000	7,59	15.180,00
33	BROMOPRIDA 10MG	CPR	5.000	0,35	1.750,00
34	CAPTOPRIL 25MG	CPR	380.000	0,07	26.600,00
35	CAPTOPRIL 50MG	CPR	280.000	0,21	58.800,00
36	CARVEDILOL 12,5 MG	CPR	11.000	0,31	3.410,00
37	CARVEDILOL 25 MG	CPR	9.000	0,40	3.600,00
38	CARVEDILOL 3,125 MG	CPR	11.000	0,23	2.530,00
39	CARVEDILOL 6,25 MG	CPR	2.500	0,24	600,00
40	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML	VDR	3.000	21,10	63.300,00
41	CEFALEXINA 500MG	CPR	50.000	0,85	42.500,00
42	CETOCONAZOL CREME 30G	TB	2.500	3,51	8.775,00
43	CILOSTAZOL 50MG	CPR	6.000	1,14	6.840,00
44	CIMETIDINA 200MG	CPR	20.000	0,29	5.800,00
45	CINARIZINA 25MG	CPR	23.000	0,73	16.790,00
46	CINARIZINA 75MG	CPR	28.000	0,76	21.280,00
47	CIPROFIBRATO 100MG	CPR	2.500	5,07	12.675,00
48	CIPROFLOXACINO 250MG	CPR	25.000	1,18	29.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

49	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	80.000	0,50	40.000,00
50	CLOPIDOGREL 75MG	CPR	4.000	0,79	3.160,00
51	CLORETO DE SÓDIO- SOLUÇÃO NASAL 0,9%	FRA	700	2,13	1.491,00
52	COMPLEXO B DRG	DRG	60.000	0,10	6.000,00
53	COMPLEXO B INJ 2ML	AMP	3.500	1,83	6.405,00
54	COMPLEXO B XPE 100ML	VDR	2.000	7,37	14.740,00
55	DESONIDA 0,5MG CREME 30G	UND	50	54,79	2.739,50
56	DEXAMETASONA 0,5MG	CPR	4.500	0,74	3.330,00
57	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	BNG	8.000	3,35	26.800,00
58	DEXAMETAZONA 4MG 2,5 ML	AMP	4.000	1,90	7.600,00
59	DEXCLORFENIRAMINA XPE	VDR	5.000	3,33	16.650,00
60	DICLOFENACO POTASSIO 50MG COMP	CPR	20.000	0,41	8.200,00
61	DICLOFENACO SODICO 50MG	CPR	55.000	0,15	8.250,00
62	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML	AMP	2.500	1,27	3.175,00
63	DIGOXINA CPR 0,25MG	CPR	60.000	0,17	10.200,00
64	DIMETICONA 75MG GOTAS 10ML	FRA	2.000	0,24	480,00
65	DIPIRONA 1G 2ML	AMP	7.500	1,25	9.375,00
66	DIPIRONA 500MG	CPR	150.000	0,21	31.500,00
67	DIPIRONA GTS 10ML	FRA	7.500	1,92	14.400,00
68	ENALAPRIL 10 MG	CPR	130.000	0,12	15.600,00
69	ENALAPRIL 20 MG	CPR	110.000	0,18	19.800,00
70	ENALAPRIL 5MG	CPR	35.000	0,19	6.650,00
71	ESTRADIOL + NORESTISTERONA 50+5MG\ML	AMP	200	33,08	6.616,00
72	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G	TB	300	83,53	25.059,00
73	ESTROGÊNIO CONJ. 0,625 MG	CPR	5.000	3,79	18.950,00
74	ESTROGÊNIO CONJ. CREME	TB	150	110,59	16.588,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

75	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 015 MG	DRG	190.000	0,25	47.500,00
76	FENOTEROL 20ML GOTAS	FRA	800	12,46	9.968,00
77	FINASTERINA 5MG	UND	2.000	7,33	14.660,00
78	FLORAX ADULTO 5ML	UND	2.000	9,52	19.040,00
79	FLORAX INFANTIL 5ML	UND	2.000	7,28	14.560,00
80	FLUCONAZOL 150MG	CPR	18.000	0,98	17.640,00
81	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMP	2.000	1,15	2.300,00
82	FUROSEMIDA 40MG	CPR	150.000	0,10	15.000,00
83	GALVUS 50/850	und	1.000	5,64	5.640,00
84	GENTAMICINA 80MG 2ML	AMP	2.500	2,16	5.400,00
85	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	CPR	190.000	0,07	13.300,00
86	GLICAZIDA 30MG	CPR	9.000	2,09	18.810,00
87	GLICOSE 25% 10ML	AMP	7.500	0,64	4.800,00
88	GLICOSE 50% 10ML	AMP	7.500	0,64	4.800,00
89	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	475.000	0,07	33.250,00
90	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CPR	95.000	0,10	9.500,00
91	HIDROCORTIZONA 100MG INJ	AMP	2.000	6,38	12.760,00
92	HIDROCORTIZONA 500MG INJ.	AMP	2.000	13,62	27.240,00
93	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FRA	2.000	5,68	11.360,00
94	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML	FRA	2.000	18,78	37.560,00
95	HIOSCINA CPR	CPR	28.000	0,89	24.920,00
96	IBUPROFENO GTS 50MG/ML	FRA	4.000	2,39	9.560,00
97	IBUPROFENO 300MG	CPR	190.000	0,58	110.200,00
98	IBUPROFENO 600MG	CPR	150.000	0,46	69.000,00
99	INDAPAMIDA 1,5MG	UND	2.000	1,54	3.080,00
100	IODETO DE POTASSIO XAROPE	FRA	2.800	4,71	13.188,00
101	ISORDIL SUBLINGUAL 10MG	CPR	7.500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

				0,56	4.200,00
102	ISORDIL SUBLINGUAL 5MG	CPR	7.500	0,60	4.500,00
103	LIDOCAÍNA 2% 20ML SEM VASO	AMP	1.000	9,64	9.640,00
104	LIDOCAÍNA 2% GEL 30G	UND	600	7,62	4.572,00
105	LIDOCAÍNA 2% SPRAY	FRA	60	212,21	12.732,60
106	LOSARTANA POTASSICO 100MG	CPR	38.000	0,54	20.520,00
107	LOSARTANA POTASSICO 25MG	CPR	19.000	4,36	82.840,00
108	LOSARTANA POTASSICO 50MG	CPR	380.000	0,14	53.200,00
109	MATERGAN INJ	AMP	70	506,94	35.485,80
110	MEBENDAZOL 100MG	CPR	57.000	0,17	9.690,00
111	MEBENDAZOL 30ML GOTAS	FRA	5.000	3,33	16.650,00
112	MEMANTINA 10MG COMP	CPR	1.000	5,24	5.240,00
113	MESIGYNA 1ML	AMP	200	58,19	11.638,00
114	METERGIN	AMP	1.000	3,87	3.870,00
115	METFORMINA 500MG	CPR	130.000	0,19	24.700,00
116	METFORMINA 850 MG	CPR	350.000	0,19	66.500,00
117	METILDOPA 250MG COMP	CPR	50.000	1,27	63.500,00
118	METILDOPA 500MG COMP	CPR	50.000	1,79	89.500,00
119	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	INJ	4.000	0,90	3.600,00
120	METOCLOPRAMIDA GTS	GTS	2.000	2,10	4.200,00
121	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 50G	BNG	2.500	17,95	44.875,00
122	METRONIDAZOL 250MG	CPR	60.000	0,24	14.400,00
123	METRONIDAZOL GEL 50G C\APLICADOR	TB	3.000	10,31	30.930,00
124	METRONIDAZOL SUSP 80ML	FRA	2.500	13,35	33.375,00
125	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G	UND	2.500	14,16	35.400,00
126	NEOMICINA + BACITRCINA POMADA	TB	4.000	3,41	13.640,00
127	NEUTROFER 150MG	UND	2.000	1,51	3.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

128	NIFEDIPINA 10MG COMP	CPR	15.000	0,20	3.000,00
129	NIFEDIPINA 20 MG	CPR	38.000	0,19	7.220,00
130	NIMESULIDA 100MG COMP	CPR	80.000	0,22	17.600,00
131	NISTATINA CREME VAGINAL	TB	5.000	8,27	41.350,00
132	NISTATINA SUSPENSÃO 30ML	FRA	2.500	6,24	15.600,00
133	NORETISTERONA 0,35 MG	CPR	22.000	0,59	12.980,00
134	OLEO MINERAL	VDR	1.500	5,74	8.610,00
135	OMEPRAZOL 20MG CPR	CPR	120.000	0,22	26.400,00
136	ONGLYZA 20MG	UND	600	7,73	4.638,00
137	OTOSPORIM 10ML GOTAS	UND	100	22,54	2.254,00
138	OXIBUTININA 5MG	UND	3.800	1,97	7.486,00
139	PARACETAMOL 500MG	CPR	120.000	0,10	12.000,00
140	PARACETAMOL 750MG	CPR	60.000	0,23	13.800,00
141	PARACETAMOL GTS	FRA	9.000	1,50	13.500,00
142	PASTA D'ÁGUA 100G	FRA	600	12,21	7.326,00
143	PENICILINA BENZANTINA 1.200.000	AMP	1.000	25,61	25.610,00
144	PENICILINA BENZANTINA 600.000	AMP	700	24,64	17.248,00
145	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	CPR	5.500	0,55	3.025,00
146	PIEMONTE 4MG	CPR	1.000	3,11	3.110,00
147	PIROXICAM 20MG CPR	CPR	19.000	0,42	7.980,00
148	PREDINISONA 20MG	CPR	45.000	0,42	18.900,00
149	PREDINISONA 5MG	CPR	5.000	0,17	850,00
150	PROLOPA 100MG + 25MG	CPR	2.000	4,00	8.000,00
151	PROLOPA 200MG + 50MG	CPR	2.000	4,91	9.820,00
152	PROMETAZINA 25MG	CPR	28.000	0,36	10.080,00
153	PROMETAZINA 50MG INJ 2ML	AMP	1.000	4,75	4.750,00
154	PROPAFENONA 300MG	CPR	4.000		16.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

				4,03	
155	PROPANOLOL 40MG	CPR	350.000	0,07	24.500,00
156	RANITIDINA 150MG	CPR	1.000	0,55	550,00
157	SALBUTAMOL CPR 2MG	CPR	10.000	0,46	4.600,00
158	SALBUTAMOL SUSP. ORAL 100ML	FRA	1.500	2,39	3.585,00
159	SECNIDAZOL 1G COMP	CPR	15.000	1,29	19.350,00
160	SINVASTATINA 20MG COMP	CPR	140.000	0,19	26.600,00
161	SOMALGIN CARDIO 100MG	CPR	4.000	1,08	4.320,00
162	SOMALGIN CARDIO 325MG	CPR	2.000	1,91	3.820,00
163	SOMALGIN CARDIO 81MG	CPR	4.000	0,71	2.840,00
164	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	AMP	3.000	4,58	13.740,00
165	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	AMP	7.000	5,79	40.530,00
166	SORO GLICOSADO 5% 500ML	AMP	3.000	6,19	18.570,00
167	SORO ORAL (REIDRATANTE)	ENV	15.000	1,19	17.850,00
168	SORO RINGER LACTATO 500ML	AMP	3.500	6,15	21.525,00
169	STANGLIT 30MG	UND	600	5,71	3.426,00
170	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR CREME	POTE	300	65,44	19.632,00
171	SULFADIAZINA DE PRATA 500MG	CPR	3.000	0,48	1.440,00
172	SULFADIAZINA DE PRATA 50G	TB	1.000	10,32	10.320,00
173	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA CPR	CPR	20.000	0,24	4.800,00
174	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP 50ML	FRA	1.500	2,56	3.840,00
175	SULFATO FERROSO 40MG CP	CPR	250.000	0,10	25.000,00
176	SULFATO FERROSO GOTAS	GTS	2.000	1,53	3.060,00
177	SULFATO FERROSO XAROPE	VDR	5.000	2,61	13.050,00
178	SUSTRATE 10MG	CPR	2.000	0,99	1.980,00
179	TETRACICLINA CPR 500MG	CPR	10.000	0,54	5.400,00
180	TIMOLOL COLÍRIO 0,5 MG	FRA	400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

				17,80	7.120,00
181	VITAMINA C 500MG AMP 5ML	AMP	2.000	1,44	2.880,00
182	XARELTO 20MG COMP	CPR	1.000	16,83	16.830,00
				TOTAL:	3.133.204,40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100	PCT	400	7,23	2.892,00
2	AGUA DESTILADA 5 LITROS	GALÃO	200	16,64	3.328,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	CX	1000	11,29	11.290,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	CX	400	11,29	4.516,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7	CX	1000	11,29	11.290,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8	CX	400	11,29	4.516,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,7	CX	400	11,29	4.516,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,8	CX	400	11,29	4.516,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	CX	400	11,29	4.516,00
10	ÁLCOOL 70% 1 LITRO	LT	2000	7,70	15.400,00
11	ÁLCOOL 70% GEL 500G	LT	600	8,09	4.854,00
12	ÁLCOOL 99% ABSOLUTO	LT	600	15,92	9.552,00
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	800	18,52	14.816,00
14	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UND	400	7,06	2.824,00
15	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETO	KIT	100	176,69	17.669,00
16	APARELHO DE PRESSÃO SEM ESTETO	UND	100	134,16	13.416,00
17	APARELHO P/ GLICEMIA	UND	200	87,69	17.538,00
18	APRELHO DE PRESSÃO DIGITAL	UND	50	178,14	8.907,00
19	ATADURA DE CREPOM 10 CM 9 FIOS	PCT	1000	7,25	7.250,00
20	ATADURA DE CREPOM 12 CM 9 FIOS	PCT	1400	9,19	12.866,00
21	ATADURA DE CREPOM 15 CM 9 FIOS	PCT	1500		16.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

				11,28	
22	ATADURA DE CREPOM 20 CM 9 FIOS	PCT	600	15,20	9.120,00
23	AVENTAL DESCARTÁVEL S/MANGA TNT	UND	2000	4,35	8.700,00
24	BOMBA PARA ASMA	UND	2	178,80	357,60
25	CATETER INTRAVENOSO 20G	UND	2000	1,06	2.120,00
26	CATETER INTRAVENOSO 22G	UND	2000	1,06	2.120,00
27	CATGUT CROMADO 1 C/AG CX	CX	50	152,07	7.603,50
28	CATGUT CROMADO 2.0 C/AG CX	CX	50	152,07	7.603,50
29	CATGUT CROMADO 3.0 C/AG CX	CX	50	152,07	7.603,50
30	CATGUT CROMADO 4.0 C/AG CX	CX	50	152,07	7.603,50
31	COLETOR DE URINA COM ESCALA 2000ML	UND	2000	1,12	2.240,00
32	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	600	7,32	4.392,00
33	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	300	9,85	2.955,00
34	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LT	UND	600	5,02	3.012,00
35	COLETOR SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	400	5,15	2.060,00
36	COLETOR UNIVERSAL P/ URINA E FEZES	UND	1200	0,69	828,00
37	CURATIVO ADULTO C/500	CXA	200	20,99	4.198,00
38	DETECTOR FETAL DE MESA DF-7001	UND	30	996,57	29.897,10
39	DISPOSITIVO CONEXÃO DUAS VIAS	UND	2000	1,36	2.720,00
40	DISPOSITIVO URINÁRIO C/EXTENSÃO Nº 05	UND	500	7,43	3.715,00
41	EQUIPO MACRO GOTAS	UND	4000	1,37	5.480,00
42	EQUIPO MICRO GOTAS	UND	1000	2,83	2.830,00
43	ESCOVA CITOLÓGICA C/ 100	CX	300	27,22	8.166,00
44	ESPARADRAPO 10 X 4,5 C/ CAPA	UND	2000	11,65	23.300,00
45	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100	PCT	300	15,04	4.512,00
46	ESPATULA DE AYRES COLORIDA DE PLÁSTICO	PCT	100	45,30	4.530,00
47	ESPECULO DESCARTÁVEL G	UND	1600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

				1,77	2.832,00
48	ESPECULO DESCARTÁVEL M	UND	6000	1,39	8.340,00
49	ESPECULO DESCARTÁVEL P	UND	6000	1,25	7.500,00
50	ESTETOSCÓPIO CLINICO	UND	100	38,80	3.880,00
51	FIO DE ALGODÃO C/AG 3 CM 0	CX	50	74,03	3.701,50
52	FIO DE ALGODÃO C/AG 3 CM 2.0	CX	50	74,03	3.701,50
53	FIO DE ALGODÃO C/AG 3 CM 3.0	CX	50	74,03	3.701,50
54	FIO DE ALGODÃO C/AG 3 CM 4.0	CX	50	74,03	3.701,50
55	FIO DE SEDA C/ AGULHA	CX	50	74,83	3.741,50
56	FITA HOSPITALAR 16X50	UND	800	4,77	3.816,00
57	FITA P/ AUTOCLAVE 19 X 30	UND	800	7,89	6.312,00
58	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML	UND	500	10,33	5.165,00
59	FRALDA GERIÁTRICA C/ 8 G	PCT	200	22,78	4.556,00
60	GARROTE ADULTO C/FIVELA	UND	200	18,26	3.652,00
61	GAZE 7,5 X 7,5 C/ 500 9 FIOS	PCT	3000	14,56	43.680,00
62	GEL P/ ULTRASSONOGRRAFIA 1KG	LT	600	10,68	6.408,00
63	HIDRATANTE NEUT BODY CARE	UND	100	39,85	3.985,00
64	HIDRATANTE NEUTROGENA PELE EXTRA-SECA	FRA	100	45,34	4.534,00
65	HIDRATANTE NEUTROGENA VERMELHO	FRA	100	173,94	17.394,00
66	KIT P NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	200	25,68	5.136,00
67	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	200	25,68	5.136,00
68	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 C/ 100	CX	100	40,67	4.067,00
69	LÂMINA P/ BISTURI Nº 24 C/ 100	CX	100	40,67	4.067,00
70	LANCETA DESCARTÁVEL C/ 100	CX	300	15,31	4.593,00
71	LENÇOL DESCARTAVEL 50X50	ROLO	250	11,37	2.842,50
72	LENÇOL DESCARTÁVEL 70X50	UND	300	15,05	4.515,00
73	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0	PCT	4000	2,00	8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

74	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5	PCT	6000	2,00	12.000,00
75	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0	PCT	3000	2,00	6.000,00
76	LUVA P/ PROCEDIMENTO G C/ 100	CX	800	34,70	27.760,00
77	LUVA P/ PROCEDIMENTO M C/ 100	CX	1600	34,70	55.520,00
78	LUVA P/ PROCEDIMENTO P C/ 100	CX	1600	34,70	55.520,00
79	LUVA P/ PROCEDIMENTO PP C/ 100	CX	1200	34,70	41.640,00
80	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELÁSTICO C/50	CX	800	9,73	7.784,00
81	MONONYLON C/ AG 0	CX	50	53,25	2.662,50
82	MONONYLON C/ AG 2,0	CX	50	53,25	2.662,50
83	MONONYLON C/ AG 3,0	CX	50	53,25	2.662,50
84	MONONYLON C/ AG 4,0	CX	50	53,25	2.662,50
85	MONONYLON C/ AG 5,0	CX	50	53,25	2.662,50
86	NEBULIZADOR PORTÁTIL COMPLETO	UND	40	265,32	10.612,80
87	OTOSCOPIO C/ 05 ESPECULOS	UND	10	551,53	5.515,30
88	OXIMETRO DE DEDO DIGITAL	UND	12	310,96	3.731,52
89	PINÇA DE CHERON PLÁSTICO	PCT	3000	2,38	7.140,00
90	POMADA ADINOS GEL CREME 30G	FRA	100	49,92	4.992,00
91	POMADA ADVANTAN CREME 15G	FRA	100	101,01	10.101,00
92	PORTA LÂMINAS PARA CITOLOGIA C/3 (BOREL)	UND	10000	0,80	8.000,00
93	PRENDEDOR UMBILICAL	UND	500	0,70	350,00
94	PROTETOR SOLAR FATOR 50 120ML	UND	600	36,11	21.666,00
95	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	LT	200	34,41	6.882,00
96	SABONETE DOVE	UND	500	4,18	2.090,00
97	SABONETE OILATUM	UND	60	75,35	4.521,00
98	SCALP Nº 19	UND	2000	0,37	740,00
99	SCALP Nº 21	UND	2000	0,37	740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

100	SCALP Nº 23	UND	2000	0,37	740,00
101	SCALP Nº 25	UND	2000	0,37	740,00
102	SCALP Nº 27	UND	2000	0,37	740,00
103	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML	UND	30000	0,41	12.300,00
104	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML	UND	20000	0,31	6.200,00
105	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML	UND	50000	0,35	17.500,00
106	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML	UND	16000	0,58	9.280,00
107	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	UND	10000	0,88	8.800,00
108	SONDA DE FOLLEY Nº 20	UND	500	4,51	2.255,00
109	SONDA DE FOLLEY Nº18	UND	500	4,51	2.255,00
110	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	UND	1000	2,25	2.250,00
111	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	UND	1000	2,15	2.150,00
112	SONDA URETRAL Nº 12	UND	2.000	1,15	2.300,00
113	SONNAR CARDIOFETAL COMUM	UND	15	766,59	11.498,85
114	TERMÔMETRO CLINICO	UND	200	11,42	2.284,00
115	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	200	24,78	4.956,00
116	TERMÔMETRO MAX E MÍN C/ CABO DIGITAL	UND	50	120,42	6.021,00
117	TERMÔMETRO MAX E MÍN C/ CABO EXTENSOR	UND	50	120,42	6.021,00
118	TIRA P\ GLICEMIA (ON CALL PLUS)	CX	1300	86,36	112.268,00
119	TOUCA DESCARTÁVEL C/100	PCT	800	10,41	8.328,00
120	VASELINA LÍQUIDA 100ML	VDR	200	53,95	10.790,00

TOTAL: 1.066.311,67

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 250MG	COMP	12.000	0,81	9.720,00
2	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML 100ML	FRASCO	300	9,47	2.841,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

3	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	12.000	1,30	15.600,00
4	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	80.000	0,14	11.200,00
5	AMITRIPTILINA 75MG	COMP	25.000	0,51	12.750,00
6	ANTIETANOL	COMP	20.000	0,80	16.000,00
7	APRAZOLAM 0,5MG	COMP	7.000	0,29	2.030,00
8	APRAZOLAM 1MG	COMP	2.000	0,23	460,00
9	BIPERIDENO 2MG	COMP	20.000	0,79	15.800,00
10	BROMAZEPAM 3MG	COMP	60.000	0,34	20.400,00
11	BROMAZEPAM 6MG	COMP	40.000	0,41	16.400,00
12	BUPROPIONA 150MG	COMP	1.500	5,48	8.220,00
13	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	60.000	0,39	23.400,00
14	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSP	UND	350	37,76	13.216,00
15	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	45.000	1,15	51.750,00
16	CARBOLLITIUM 450MG	COMP	8.000	4,70	37.600,00
17	CITALOPRAM 10MG	COMP	1.000	0,60	600,00
18	CITALOPRAM 20MG	COMP	25.000	0,56	14.000,00
19	CLOMIPRAMINA 25MG COMP	COMP	9.000	1,00	9.000,00
20	CLONAZEPAN 0,5MG	COMP	10.000	0,26	2.600,00
21	CLONAZEPAN 2MG	COMP	60.000	0,27	16.200,00
22	CLOPIXOL DEPOT 200MG	AMPOLA	50	197,80	9.890,00
23	CLORPROMAZINA 25MG/5ML	AMPOLA	1000	2,99	2.990,00
24	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	60.000	0,68	40.800,00
25	CLORPROMAZINA 20ML	FRASCO	400	18,59	7.436,00
26	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	10.000	0,82	8.200,00
27	DIAZEPAN 5MG/COMP.	COMP	45.000	0,24	10.800,00
28	DIAZEPAN COMP 10MG	COMP	80.000	0,28	22.400,00
29	DIAZEPAN INJ. 10MG/2ML	AMPOLA	3.500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

				2,03	7.105,00
30	FENITOINA COMP 100MG	COMP	15.000	0,53	7.950,00
31	FENOBARBITAL COMP 100MG	COMP	70.000	0,44	30.800,00
32	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/2 ML/20 ML	FRASCO	2.500	8,66	21.650,00
33	FLUOXETINA 20MG	COMP	80.000	0,24	19.200,00
34	HALOPERIDOL COMP 1MG	COMP	80.000	0,48	38.400,00
35	HALOPERIDOL COMP 5MG	COMP	60.000	0,79	47.400,00
36	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML	AMPOLA	350	20,61	7.213,50
37	HALOPERIDOL GOTS 2MG/ML 20 ML	FRASCO	700	7,02	4.914,00
38	HALOPERIDOL INJ. AMP 1ML	AMPOLA	1.200	3,27	3.924,00
39	IMIPRO 25MG	COMP	3.500	1,29	4.515,00
40	LEVOMEPRAZINA COMP 100MG	COMP	35.000	2,21	77.350,00
41	LEVOMEPRAZINA COMP 25MG	COMP	50.000	1,30	65.000,00
42	MELLERIL 50MG (TIORIDAZIDA)	COMP	12.000	1,25	15.000,00
43	NEULEPTIL 10MG	COMP	3.500	1,46	5.110,00
44	PAROXETINA 20MG	COMP	7.000	0,46	3.220,00
45	PAROXETINA 30MG	COMP	3.000	8,14	24.420,00
46	QUETIAPINA 100MG	COMP	2.500	1,75	4.375,00
47	QUETIAPINA 25MG	COMP	3.500	0,47	1.645,00
48	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS 30ML	FRASCO	250	33,90	8.475,00
49	RISPERIDONA COMP 1MG	COMP	50.000	0,66	33.000,00
50	RISPERIDONA COMP 2MG	COMP	35.000	0,62	21.700,00
51	RISPERIDONA COMP 3MG	COMP	35.000	0,88	30.800,00
52	SERTRALINA 100MG	COMP	15.000	1,16	17.400,00
53	SERTRALINA 50MG	COMP	40.000	0,55	22.000,00
54	VELLIJA 30MG	COMP	6.000	3,98	23.880,00
TOTAL:					948.749,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	APARADEIRA (COMADRE) ACO INOX	UND	20	170,86	3.417,20
2	ARMÁRIO DE AÇO FECHADO COM CHAVE 180X70	UND	20	648,45	12.969,00
3	ARQUIVO SUSPENSO DE AÇO COM 4 GAVETAS	UND	20	604,29	12.085,80
4	AUTOCLAVE 12 LITROS	UND	10	4.066,00	40.660,00
5	BALANÇA ADULTO ANTOPOMETRICA ATÉ 150KG	UND	12	1.173,27	14.079,24
6	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL C/ BACIA PLÁSTICA	UND	10	924,03	9.240,30
7	BALANCA TIPO MOLA 25KG + SUPORTE CEGONHA 0 A 2 ANOS	UND	100	218,40	21.840,00
8	BEBEDOURO C/02 TORNEIRAS 50LITROS	UND	6	2.505,15	15.030,90
9	BICICLETA HORIZONTAL	UND	4	1.908,39	7.633,56
10	BIOMBO C/RODIZIO E LONA DUPLO	UND	10	328,09	3.280,90
11	BIOMBO DUPLO	UND	20	332,45	6.649,00
12	CADEIRA COM APOIO DE COSTAS E RODINHAS	UND	30	443,74	13.312,20
13	CADEIRA COM APOIO DE COSTAS SEM RODINHAS	UND	30	217,23	6.516,90
14	CADEIRA P/COLETA DE SANGUE C/ASSENTO	UND	30	569,08	17.072,40
15	CAMA HOSP. SIMPLES 02 MOVIMENTOS CABECA MOVEL C/GRADE E RODA	UND	5	2.177,05	10.885,25
16	CARRO MACA SIMPLES	UND	10	1.188,74	11.887,40
17	COLCHAO HOSPITALAR 880X1880X0120	UND	10	850,17	8.501,70
18	ESCADA DE FERRO 2 DEGRAUS	UND	20	114,83	2.296,60
19	ESTANTE C/06 PRATELEIRAS DE AÇO	UND	40	241,78	9.671,20
20	ESTETOSCÓPIO	UND	100	34,98	3.498,00
21	FOCO CLÍNICO	UND	20	406,28	8.125,60
22	MACA ADULTO SEM RODIZIO	UND	20	653,85	13.077,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

23	MACAS GINECOLÓGICA COM PERNEIRA E ESTOFAMENTO	UND	20	1.119,09	22.381,80
24	MESA AUXILIAR PEQUENA COM RODAS	UND	40	178,29	7.131,60
25	MESA P/ REFEICAO ESMALTADA C/ RODAS	UND	20	339,21	6.784,20
26	MOCHO REDONDO COM RODINHAS	UND	20	243,05	4.861,00
27	NEBULIZADOR COMPLETO	UND	20	220,60	4.412,00
28	OTOSCÓPIO	UND	20	461,23	9.224,60
29	SUPORTE P/PERFURO CORTANTE DE 20L	UND	20	99,44	1.988,80
30	SUPORTE PARA SORO	UND	40	119,82	4.792,80
31	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	UND	40	397,46	15.898,40

TOTAL: 329.205,35

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	ACETONA PA 1000ML	KIT	30	124,53	3.735,90
2	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE 100ML 100 TESTES	KIT	80	104,63	8.370,40
3	ALBUMINA 250ML	KIT	25	58,10	1.452,50
4	ALT/ TGO (UV) 125ML (BI-REAGENTE)	KIT	25	187,09	4.677,25
5	ALT/ TGP (UV) 125ML (BI-REAGENTE)	KIT	25	185,62	4.640,50
6	AMILASE (GALG2-CNP) 60ML (MONOREAGENTE)	KIT	10	67,46	674,60
7	AZUL DE METILENO	KIT	30	103,02	3.090,60
8	BANDAGEM ADESIVA PÓS-COLETA C/500	CX	120	15,74	1.888,80
9	BILIRRUBINA 200ML	KIT	50	87,01	4.350,50
10	BILIRRUBINA C/ PADRÃO 104/208T	KIT	20	40,68	813,60
11	BIO CLEAN PLUS(SOLUÇÃO LIMPEZA)	UND	20	163,27	3.265,40
12	BIOLATEX ASO 2ML 100 TESTES	KIT	30	228,72	6.861,60
13	BIOLATEX PCR COMPLETO 2ML 100 TESTES	KIT	30	163,70	4.911,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

14	PORTA LAMINAS C/3	UND	240	1,10	264,00
15	CÁLCIO ARSENAZO III 100ML	KIT	20	168,44	3.368,80
16	CALIBRADOR DE GLICOHEMOGLOBINA	KIT	50	20,39	1.019,50
17	CALICE DE SEDIMENTAÇÃO DE FEZES C/BASE 125ML PLÁSTICO	Und	30	6,22	186,60
18	CAPACIDADE LIGADORA DO FERRO 100ML	KIT	20	75,33	1.506,60
19	CK TOTAL - 60ML	KIT	20	253,69	5.073,80
20	CLORETOS COLORIMETRICO 100T	KIT	20	95,82	1.916,40
21	CMV IGM	KIT	10	74,93	749,30
22	COLESTEROL ENZIMÁTICO 200T	KIT	70	163,43	11.440,10
23	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO 25ML 100 TESTES	KIT	70	51,79	3.625,30
24	COLESTEROL TOTAL 200ML (MONOREAGENTE)	KIT	60	85,68	5.140,80
25	COLESTEROL-HDL (PRECIPITANTE) 200T	KIT	70	17,96	1.257,20
26	CORANTE DE GRAM	KIT	20	144,81	2.896,20
27	CORANTE DE ZIEHL-NIELSEN	KIT	20	113,89	2.277,80
28	CREATININA CINÉTICA 200ML 200 TESTES	KIT	60	83,67	5.020,20
29	CREATININA COLORIMETRICA 500T	KIT	40	90,80	3.632,00
30	CRONOMETRO	UND	20	91,39	1.827,80
31	CUBA P/COLORAÇÃO 8 LAMINAS	UND	40	325,37	13.014,80
32	DESIDROGENASE LÁCTICA UV 100ML	KIT	20	157,73	3.154,60
33	FITA P/TESTE DE GRAVIDEZ	KIT	60	63,34	3.800,40
34	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA (DGKC) 100ML	KIT	20	172,94	3.458,80
35	FOSFATASE ALCALINA CINETICA 100T	KIT	20	173,49	3.469,80
36	FOSFATASE ALCALINA COLORIMETRICA 74T	KIT	20	111,25	2.225,00
37	FOSFORO COLORIMETRICO 90T	KIT	20	79,12	1.582,40
38	FÓSFORO UV 200ML (MONOREAGENTE)	KIT	20	236,68	4.733,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

39	FOSFORO UV 200T	KIT	20	240,56	4.811,20
40	FUNIL DE VIDRO GRANDE 250ML	UND	20	121,69	2.433,80
41	FUNIL DE VIDRO MÉDIO 125ML	UND	20	61,28	1.225,60
42	FUNIL DE VIDRO PEQUENO 60ML	UND	20	43,53	870,60
43	GAMA GT CINETICO 100T	KIT	20	132,74	2.654,80
44	GAMA GT 60ML	KIT	20	134,94	2.698,80
45	GLICOSE ENZIMÁTICA 1000ML (MONOREAGENTE)	KIT	20	172,47	3.449,40
46	GLICOSE MONOREAGENTE ENZIMATICA 500ML 500T	KIT	50	112,87	5.643,50
47	HBSAG	KIT	10	240,16	2.401,60
48	HCV	KIT	10	243,88	2.438,80
49	HEMOGLOBINA GLICADA C/ PADRÃO 25T	KIT	10	425,81	4.258,10
50	HEMOGLOBINA PADRÃO	KIT	10	45,73	457,30
51	HIV	KIT	10	43,53	435,30
52	LÂMINA FOSCA NL LISA 26X76 C/50	CX	80	13,24	1.059,20
53	LAMINULA 24X50 C/100	CX	150	18,73	2.809,50
54	LAMINULA 22X22 C/100	CX	150	6,81	1.021,50
55	LAMINULA 24X24 C/100	CX	250	10,87	2.717,50
56	LAPIS DERMOGRAFICO VERMELHO	UND	100	24,80	2.480,00
57	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	LTR	30	77,05	2.311,50
58	LUGOL FORTE 1000ML	LTR	30	143,01	4.290,30
59	MAGNÉSIO 200ML (MONOREAGENTE)	KIT	10	89,23	892,30
60	MAGNESIO 200T	KIT	10	89,51	895,10
61	MASSA P/VEDAR TUBO CAPILAR	UND	50	113,74	5.687,00
62	MICROTUBOS EPPENDORF 1,5 C/1000	PCT	10	121,09	1.210,90
63	MUCOPROTEÍNAS 26T	KIT	10	123,90	1.239,00
64	PADRÃO DE BILIRRUBINA	KIT	50	39,93	1.996,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

65	PADRÃO DE HEMOGLOBINA	KIT	50	46,95	2.347,50
66	PANOTICO N.01 500ML	FRA	10	44,14	441,40
67	PANÓTICO RÁPIDO P/COLORAÇÃO 3X500ML	UND	50	106,54	5.327,00
68	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 12,5 CM C/100	UND	30	24,42	732,60
69	PCR TEST 100T	KIT	30	164,81	4.944,30
70	PÊRA P/PIPETAS	UND	150	37,80	5.670,00
71	PIPETA DE WESTERGREEN	UND	100	7,37	737,00
72	PIPETA PASTEUR PLASTICA	UND	500	0,32	160,00
73	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 10ML 1/10	UND	70	19,80	1.386,00
74	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 1ML 1/100	UND	70	7,33	513,10
75	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 20ML 1/10	UND	70	31,26	2.188,20
76	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 2ML 1/100	UND	70	7,11	497,70
77	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 5ML 1/10	UND	70	7,31	511,70
78	PIPETADOR DE VOL 100-1000 UL	UND	10	674,21	6.742,10
79	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES VIDRO 6X8	UND	40	155,69	6.227,60
80	PLACA DE PETRI 100X15 VIDRO	UND	50	12,92	646,00
81	PONT. UNIVERSAL (0 A 200 UL) AMARELA C/1000 TP/GILSON	EMB	60	21,27	1.276,20
82	PONT. UNIVERSAL (200 A 1000 UL) AZUL C/1000	EMB	50	68,65	3.432,50
83	PROTEÍNA TOTAIS 400T	KIT	30	50,68	1.520,40
84	PROTEÍNAS TOTAIS 500ML	KIT	10	50,85	508,50
85	PROVETA DE VIDRO COM BASE DE POLIETILENO DE 100 ML	UND	20	16,50	330,00
86	RELÓGIO DESPERTADOR DE PLÁSTICO	UND	20	43,18	863,60
87	SOLUÇÃO DE LIMPEZA P/EQUIPAMENTO SEMI AUTOMÁTICO 50ML	UND	20	76,47	1.529,40
88	SORO ANTI-A	FRA	50	39,04	1.952,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

89	SORO ANTI-AB	FRA	50	38,28	1.914,00
90	SORO ANTI-B	FRA	50	38,40	1.920,00
91	SORO ANTI-D	FRA	50	69,19	3.459,50
92	SORO CALIBRADOR 5ML	KIT	20	106,44	2.128,80
93	SORO CONTROLE 2 5ML	KIT	20	76,93	1.538,60
94	SORO CONTROLE RH	FRA	40	39,55	1.582,00
95	SORO DE COOMBS	FRA	40	82,41	3.296,40
96	SWAB C/HASTE FLEXIVEL C/100	CX.	150	34,63	5.194,50
97	TAMPA P/TUBO 12X75	UND	500	87,19	43.595,00
98	TAMPA P/TUBO 13X100	UND	500	0,08	40,00
99	TERMOMETRO P/ESTUFA -10+320	KIT	20	191,01	3.820,20
100	TESTE P/HCG C/100 TESTES	KIT	25	100,48	2.512,00
101	TOXO IGG	KIT	10	294,20	2.942,00
102	TOXO IGM	KIT	10	293,25	2.932,50
103	TRANSAMINASE OXALACÉTICA 50T / AST/ TGO	KIT	60	89,06	5.343,60
104	TRANSAMINASE PIRÚVICA 100T + TRANS. OXALA	KIT	20	88,67	1.773,40
105	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE 100T	KIT	30	369,96	11.098,80
106	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE 200T	KIT	30	369,96	11.098,80
107	TUBO 12X75 PLASTICO TRANSPARENTE	UND	4800	0,11	528,00
108	TUBO 12X75 VIDRO	UND	15000	0,11	1.650,00
109	TUBO 13X100 VIDRO	UND	6000	0,24	1.440,00
110	TUBO A VÁCUO EDTA 04 ML C/TAMPA C/100 (ROXO)	CX	20	90,14	1.802,80
111	TUBO A VÁCUO SILIC. 10 ML C/TAMPA C/100 (VERM.)	CX	20	73,68	1.473,60
112	TUBO CAPILAR (HEPARINIZADO) C/500	FRA	20	11,48	229,60
113	TUBO VACUO TP.VERMELHA 4ML ATIVADOR COAGULO PLASTICO C/100	CX	50	42,18	2.109,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

114	TUBO VACUO TP.VERMELHA 3ML ATIVADOR COAGULO VIDRO 13X75MM C/100	CX	50	60,61	3.030,50
115	URÉIA ENZIMATICA 500T	KIT	20	201,62	4.032,40
116	URÉIA UV 200ML 200T	KIT	40	298,56	11.942,40
117	URÉIA UV 250ML (BI-REAGENTE)	KIT	30	306,98	9.209,40
118	VDRL PRONTO P/USO 6ML 300 TESTES	KIT	30	60,36	1.810,80

TOTAL: 393.696,95

MATERIAL ODONTOLOGICO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quantidade	Média	Valor Total
1	ÁCIDO FLUORIDICO 10%	FCO	60	66,87	4.012,00
2	ACIDO GEL SERINGA 37% 2,5ML C/3	PCT	500	11,72	5.861,67
3	ADESIVO BOND 4ML	UND	50	83,11	4.155,50
4	ADESIVO NATURAL BOND 4ML	VIDRO	50	92,42	4.621,00
5	ADESIVO SINGLE BOND	UND	100	291,18	29.118,00
6	AGULHA GENGIVAL Curta	CX	120	89,19	10.702,40
7	AGULHA GENGIVAL LONGA	CX	120	90,94	10.912,40
8	ALGINATO DENCRIGEL TUTIFRUTI 400G	UND	50	38,42	1.920,83
9	Alginato Jeltrate Dustless 410g	PCT	20	75,01	1.500,27
10	ALGODÃO EM ROLETOS C/100	PCT	600	5,59	3.356,00
11	Algodão Rolo Grande	PCT	200	18,65	3.730,67
12	ALVEOLEX 10G	VIDRO	100	103,56	10.356,00
13	ANESTÉSICO 2% (MEPIVACAÍNA) C/50	CX	60	360,64	21.638,40
14	ANESTÉSICO 3% (PRILOCAÍNA) C/50	CX	60	351,49	21.089,20
15	ANESTÉSICO ARTICAÍNE C/50	CXA	60	361,00	21.659,82
16	ANESTÉSICO NOVOCOL 1,8ML C/50	CX	200	153,74	30.748,00
17	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	PCT	150	18,36	2.753,50
18	ANTI-SÉPTICO PRÓ SAÚDE 500ML	UND	30	75,11	2.253,20
19	BROCA (TUNGSTENIO)	UND	20	145,39	2.907,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

20	BROCA CARBIDE 245FG	UND	30	27,26	817,90
21	BROCA CARBIDE 330FG	UND	30	27,26	817,90
22	BROCA CARBIDE FG 703 DIVERSOS	UND	30	27,26	817,90
23	BROCA DE AÇO	UND	150	41,94	6.290,50
24	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 1	UND	30	25,14	754,30
25	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 1/2	UND	30	26,09	782,80
26	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 02	UND	30	25,14	754,30
27	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 03	UND	30	25,14	754,30
28	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 04	UND	30	25,14	754,30
29	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 05	UND	30	25,14	754,30
30	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 06	UND	30	25,14	754,30
31	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 1/4	UND	30	25,14	754,30
32	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 7	UND	30	26,09	782,80
33	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 8	UND	30	26,09	782,80
34	BROCA DIAMANTADA 2130	UND	30	7,10	213,00
35	BROCA DIAMANTADA FG	UND	150	7,10	1.065,00
36	BROCA DOURADA FG	UND	200	17,50	3.500,00
37	BROCA GATES N° 02 DIVERSOS	UND	20	37,61	752,27
38	BROCA MAX CUT (TUNGSTENIO)	UND	10	145,39	1.453,93
39	CERA 4 CORES BASTÕES	UND	250	75,66	18.915,83
40	CERA ORTODONTICA	UND	250	11,59	2.896,67
41	CERA ROSA 7 C/18 LAMINA	CX	200	31,47	6.294,67
42	CERA ROSA 9 18 LAMINA	UND	200	30,38	6.075,33
43	CERA UTILIDADE C/05 UNIDADES	CX	100	152,97	15.297,33
44	CIMENTO COLTOSOL (CAVITEC) 25G	UND	30	39,07	1.172,10
45	CIMENTO IRM LIQUIDO 15ML	VIDRO	50	150,08	7.504,17
46	CIMENTO IRM PÓ 38G	VIDRO	50	243,30	12.165,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

47	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM KIT	UND	50	126,39	6.319,50
48	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM LIQ	UND	50	100,51	5.025,50
49	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM PÓ	UND	100	100,51	10.051,00
50	CLONAGE DENSO (SILICONE DE CONDENSAÇÃO)	CX	30	258,75	7.762,50
51	CLONAGE FLUIDO (SILICONE)	UND	20	162,63	3.252,53
52	CREME DENTAL 50G	UND	2.000	3,34	6.673,33
53	DISCO DE LIXA	UND	1.200	165,57	198.684,00
54	EDTA GEL TRISSÓDICO 20ML	UND	20	57,91	1.158,27
55	ESCOVA DE ROBSON	UND	250	4,52	1.130,83
56	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	3000	1,87	5.610,00
57	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	4000	1,72	6.893,33
58	ESTERILIZANTE GERMI-RIO DE 5 LITROS	GALÃO	50	116,62	5.831,00
59	EVIPLAC 10ML	UND	40	18,63	745,20
60	FILME ODONTOLÓGICO PERIAPICAL ADULTO CX C/150UNI	CX	15	397,16	5.957,40
61	FILME ODONTOLÓGICO PERIAPICAL INFANTIL CX C/150UNI	CX	15	451,82	6.777,30
62	Fio Agulhado Nylon	CX	160	80,32	12.851,20
63	Fio Agulhado Seda	CX	160	101,16	16.185,60
64	FIO DENTAL 25MTS	UND	500	3,00	1.501,67
65	FIXADOR ODONTOL. 475ML	UND	50	37,46	1.873,17
66	FLÚOR GEL 200ML	VIDRO	100	12,68	1.268,00
67	FLÚOR GEL ACIDULADO 200 ML	VIDRO	100	15,38	1.538,00
68	FORMOCRESOL 10ML	VIDRO	50	16,16	807,83
69	Gaze Estéril	PCT	200	5,37	1.074,67
70	GESSO COMUM KG	KG	50	5,17	258,50
71	GESSO ESPECIAL TIPO I 1KG	KG	70	38,97	2.728,13
72	GESSO PEDRA CHAVES 1KG - TIPO II	KG	50	8,95	447,67
73	GESSO PEDRA VENUS SAMÃO TIPO IV 1KG	PCT	120	38,97	4.676,80
74	GLUTARON ESTERELIZANTE 1LT	UND	15	40,82	612,35
75	GODIVA BASTÕES	UND	10	51,87	518,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

76	Gorro Cirúrgico com Elástico	PCT	1	36,84	36,84
77	GUTA PERCHA 15-40	UND	1200	66,34	79.604,00
78	Hemostop 10ml	VIDRO	50	44,61	2.230,67
79	Hydro C 24g	CX	50	102,62	5.131,00
80	IONÔMERO PÓ/ LÍQUIDO 8ML	UND	20	79,17	1.583,49
81	KIT ACABAMENTO GRANA FINA	KIT	10	139,05	1.390,47
82	KIT POLIMENTO RESINA C/6	KIT	5	141,51	707,55
83	LIMA 1 - SÉRIE 25MM 15-40	UND	15	71,81	1.077,15
84	LIMA FLEXOFIL 15-40	UND	10	136,45	1.364,47
85	LIMALHA 1 PORÇÃO COM 50 UNIDADES	PCT	50	232,28	11.614,00
86	LIMALHA 2 PORÇÃO COM 50 UNIDADES	PCT	35	312,81	10.948,23
87	LIMALHA TYTIN PLUS 30G	VIDRO	30	370,44	11.113,20
88	LÍQUIDO DE MILTON 1000ML	UND	15	17,09	256,35
89	LIQUIDO TERMO POLIMERIZAVEL (VIPI CRILL)	LT	7	276,71	1.936,95
90	LIXA DE AÇO 6MM C/12	UND	50	25,13	1.256,33
91	Luvas de Látex Descartáveis Tamanho G	CX	150	31,57	4.736,00
92	Luvas de Látex Descartáveis Tamanho M	CX	200	31,57	6.314,67
93	Luvas de Látex Descartáveis Tamanho P	CX	150	31,57	4.736,00
94	Luvas de Látex Descartáveis Tamanho PP	CX	150	31,57	4.736,00
95	Máscara Descartável Dupla Com Elástico	PCT	200	8,92	1.784,67
96	MATRIZ DE AÇO 5 MM	CX	250	5,51	1.376,67
97	ÓLEO P/ ALTA ROTAÇÃO	UND	50	36,86	1.843,17
98	ÓLEO P/ BAIXA ROTAÇÃO	UND	50	36,86	1.843,17
99	OTOSPORIM GOTAS 10ML	VIDRO	10	44,67	446,67
100	PAPEL CARBONO P/ ARTICUL. C/12	UND	30	12,13	363,80
101	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	UND	30	20,28	608,30
102	PASTA CALEN SEM PMCC	CXA	20	143,02	2.860,47
103	PASTA PROFILÁTICA 90G	UND	30	15,65	469,50
104	PASTA ZINCO ENOLICA	CX	20	124,88	2.497,53
105	PEDRA POMES 100G	UND	70	24,12	1.688,63
106	PINCEIS TAMANHO VARIADOS-0,00,1,1CHATO	UND	30	104,81	3.144,20
107	PINCEL MICROBRUSH C/100	CX	50	29,64	1.482,17
108	PINOS FIBERPOST 3,00	UND	50	123,97	6.198,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

109	PONTA DE PAPEL 40	UND	25	74,60	1.864,92
110	PONTA DE PAPEL 50	UND	25	74,60	1.864,92
111	PONTA DE PAPEL 60	UND	50	74,60	3.729,83
112	PONTA DE PAPEL 80	UND	25	74,60	1.864,92
113	PONTA DIAMANTADA DIVERSAS	UND	300	5,40	1.619,00
114	PONTA MONTADA SORTIDA	UND	10	73,70	737,03
115	PONTA TUNGSTENIO	UND	20	154,18	3.083,67
116	PULPO SA LIQ. 20ML	VIDRO	50	43,87	2.193,50
117	PULPO SAN PÓ 50G	VIDRO	50	50,20	2.510,00
118	RESINA A3 FILL MAGIC	UND	80	40,82	3.265,33
119	RESINA A3,5 FILL MAGIC	UND	30	40,82	1.224,50
120	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL	UND	30	86,88	2.606,43
121	RESINA ACRILICA INCOLOR 450G	UND	10	159,21	1.592,10
122	RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL	UND	40	162,38	6.495,33
123	RESINA FLOW A1	UND	30	53,80	1.613,90
124	RESINA FLOW A2	UND	30	53,80	1.613,90
125	RESINA FLOW U	UND	20	122,43	2.448,53
126	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL INORGÂNICA	UND	50	124,94	6.246,83
127	RESINA LLIS EA3	UND	10	55,10	550,97
128	RESINA NATURAL Z SHADE A3	UND	30	69,76	2.092,70
129	RESINA NATURAL Z UNIVERSAL	UND	50	69,76	3.487,83
130	RESINA P60 DIVERSAS	UND	20	513,00	10.260,07
131	RESINA TPH	TUBO	30	46,40	1.391,90
132	RESINA Z100 DIVERSAS	UND	30	107,07	3.212,20
133	RESINA Z250 DIVERSAS	UND	30	140,10	4.203,10
134	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475ML	UND	50	37,10	1.855,17
135	SELANTE PREVENT BRANCO OPACO	UND	10	67,53	675,30
136	SELANTE PREVENT MATIZADO C/2 G	UND	10	67,53	675,30
137	SODA CLORADA 205% 1000ML	FCO	20	19,24	384,87
138	SOLUÇÃO BUCAL NOPLAK 250ML	VIDRO	30	30,28	908,50
139	SUGADOR DESC. ENDODONTICO C/20	PCT	250	43,51	10.877,50
140	Sugador Descartável C/40	PCT	500	13,50	6.751,67
141	TAÇA DE BORRACHA	UND	100	4,09	409,33
142	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO C/150	UND	100	30,40	3.040,33
143	Tira de Poliéster	CX	30	4,20	125,90
144	VIDRION PÓ E LIQ. (VITRO CEM)	UND	60	181,14	10.868,60
145	VITRO UNICLASS A3 KIT	CX	30	142,76	4.282,80
TOTAL:					895.198,14

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

I – OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

1.1. Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico, para atender as necessidades desta municipalidade

1.2. O valor dos bens licitados deverá ser proposto em moeda corrente nacional, em algarismo e/ou por extenso, deverá também estar incluído, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas relacionadas com a entrega do bem.

II – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

2.1. Para **efeito de cotação**, deverá ser apresentado o **VALOR DO ITEM INDIVIDUALIZADO, em reais (R\$)**, conforme tabela descrita neste Anexo I.

2. Para **efeito de julgamento** poderá ser levado em consideração o **MENOR VALOR DO ITEM COTADO** que a licitante possa oferecer para a Administração Pública.

3. O material solicitado deverá conter da logomarca da Prefeitura Municipal de Corrente/ interessada solicitante, conforme modelo e artes a ser disponibilizada pela secretaria.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº _____

Pregão Presencial nº 011/2020 – SRP/PMC/PI

Publicado no DOM de: _____

Validade: 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE CORRENTE, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições formalmente delegada pela Portaria, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às _____, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corrente, situada à Rua _____, nº _____ Centro, as sessões de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, adjudicação por Item, conforme disposto no Anexo correspondente**, para Registro de Preços, na forma abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, na Rua _____, Nº _____ Centro – CORRENTE-PI, na sede da Prefeitura Municipal de CORRENTE, representada por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

_____, portadora do R.G nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais nº 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local através dos Decretos Municipais nº 36/2013 e 37/2013, nos termos deste edital e seus anexos, resolvem efetuar o registro de preços, HOMOLOGADA sob fls _____, do Processo Administrativo nº 007/09 – PMC/PI, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 011/2020 – PMC/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

20.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 011/2020, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, Decreto Estadual nº 11.319 de 13.12.2004, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna para Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico, para atender as necessidades desta municipalidade a serem fornecidos parceladamente, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

Os produtos similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.

1.1 - Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico, para atender as necessidades desta municipalidade, para atender os órgãos/entes do Município, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.

1.1.1. A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.2 - Os bens objeto do presente processo deverão ser entregues, após solicitação formal de cada órgão/ente e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Corrente.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata.

1.4 - Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

2.1 - A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO:

3.1 - Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do bem licitado, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de Corrente, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 – Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3 - Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme constar da OF.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO:

4.1 - Os preços ofertados na especificação e consumo médio anual, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata.

5. DO PRODUTO:

5.1 - O bem fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial nº 011/2020 – PMC/PI.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Corrente, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Corrente e aceitação das partes.

6.1.1. A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura Municipal de Corrente, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.2 - À Prefeitura Municipal de Corrente/PI, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

7.1 – Os materiais deverão ser entregues a contratante pela contratada no prazo máximo determinado que poderá ser de até 05(cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento/Retirada da OS e/ou Nota de Empenho

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pelo órgão/ente mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

8.2.– Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.– Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4.– Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1 - Os pedidos de liberação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Corrente, por seus órgãos e unidades, responsável pela emissão de empenho, após liberação da equipe gerenciadora que deverá funcionar junto a Central de Licitação Pública, responsável pela agilidade e encaminhamentos dos pedidos, bem como seu pronto atendimento.

10. DO CONTRATO:

10.1 - Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de Corrente, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 - O contrato para fornecimento poderá ser representado pela Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

10.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1 - Cada objeto a ser contratado deverá autorizado pelo titular da Prefeitura Municipal de Corrente, depois de requeridos por seus órgãos ou unidades;

11.2 - As empresas detentoras de preços registrados se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.3 - Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), no consumo médio anual, estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

11.4 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Corrente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

12.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Corrente, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1- Advertência.

12.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

ressarcir ao órgão/ente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Corrente, no local e horário que a mesma demandar.

13.2 – A autorização para fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de Corrente, cabendo a mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores, preservados os direitos dos classificáveis disponíveis à posterior renegociação, formalizando o chamamento por intermédio de Nota de Empenho ou simples Ordem de Fornecimento quando a prestação ocorrer de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, poderá ser demandada por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias inclusão de cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras seja para o contratante, seja para o contratado

13.3 – A contratada ficará obrigada a fazer a entregar o objeto quando requisitado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos ou em prazo maior mediante autorização escrita do demandante, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

13.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço e/ou local fornecido pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

13.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade de avaliação das atividades, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições e exigências do edital, conforme dispõe o inciso I e II do art. 73 da Lei 8.666/93.

13.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

b) -Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1)- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

13.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

13.9 – Rotulagens – todos os bens de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.

13.10 – Os bens deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

13.11 – Os bens deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. No caso do bem cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação/produção.

13.12 – O Transporte dos bens deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos resfriados deverão ser acondicionados em caixas térmicas.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Corrente Piauí, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

Prefeitura Municipal de Corrente o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

15.1 – Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

15.2 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do serviço demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

16 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

16.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

16.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

16.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

16.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

16.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

16.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

16.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverão comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Corrente, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

16.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

16.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2- A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

16.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

17.4 - Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de “fac-símile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

17.5 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

17.6 - Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

17.7 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Prefeitura Municipal de Corrente, nesse intervalo de tempo.

17.8 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

17.9 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Corrente, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.10 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

17.11 - Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

17.12 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de Corrente, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Corrente/PI, ____ de _____ de 2020.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Corrente

reenciador do SRP PMC/PI

Contratado(s):

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – SRP/PMC/PI

20.2

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº 011/2020 para Registro de Preços Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico, para atender as necessidades desta municipalidade _____ em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Corrente (PI), ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2020 – SRP/PMC/PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

Para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2020 – PMC/PI, registro de preços, empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Corrente (PI), ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO VI

MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2020 – SRP/PMC/PI**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)

Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de maio de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de janeiro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM (___) NÃO (___).

Corrente (PI), ____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF: